Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.005 DE 1995

dispondo sobre alterações na letra "b" do art. 217, nos incisos VIII e XI do art.221 e acréscimo de um parágrafo 3º ao artigo 227, da Resolução 09 de 28 de dezembro de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 27 de março de 1995, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A letra "b" do artigo 217 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, passa à ter a seguinte redação:

" b- constituição de Comissão Especial de Inquérito, desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara, e que dê entrada no protocolo da Secretaria da Câmara até as 15:00 horas do dia das Sessões ".

Art. 2º - Os incisos VIII e XI do art. 221, da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, passam a ter respectivamente a seguinte redação:

" VIII - informações ao Prefeito sobre assunto determinado relativo à Administração Municipal, desde que dê entrada na Secretaria da Câmara Municipal, até as 15:00 horas do dia das Sessões ".

" XI - a iniciativa da Câmara para abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo crime respectivo, desde que sua entrada seja registrada no protocolo da Câmara até as 15:00 horas do dia da Sessão ".

RESOLUÇÃO Nº.005 DE 1995

Art. 3º - O artigo 227 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, fica acrescido de um parágrafo 3º com a seguinte redação:

" parágrafo 3º - As moções do parágrafo 1º do artigo 227 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, quando: de protesto, repúdio e apoio, devem dar entrada no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal, até as 15:00 horas do dia da Sessão ".

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, deverá instalar um protocolo automático para recepção das proposituras.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE MARÇO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário